

TERMO ADITIVO N° 01/2017
CONTRATO ESAF N° 26/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Aos 18 dias do mês outubro do ano de dois mil e dezessete, na localidade de Brasília – DF, reuniram-se para firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato ESAF n° 26/2016, de um lado a União, por intermédio da Escola Administração Fazendária (ESAF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.317.176/0001-05, estabelecida no endereço Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individual, Lago Sul – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Manuel Augusto Alves Silva**, portador da Carteira de Identidade n° 593598 expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 536.887.241-00 e, de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.683.111/0001-07, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília – DF, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **Marco Aurélio Sobrosa Friedl**, portador da carteira de identidade n° 701795668-6, expedida pela SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 366.890.500-25 e por seu Diretor de Relacionamento com Clientes, **André de Cesero**, portador da carteira de identidade n° 6025898039 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 418.220.050-00, em conformidade com o disposto no Decreto n° 6.971, de 10 de março de 2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o constante no processo registrado sob o n° 12500.000311/2016-92, que trata da prestação de serviços de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ESAF n° 26/2016, reduzir o valor, informar sobre aplicação do reajuste e informar a dotação orçamentária a cuja conta correrão as despesas relativas aos exercícios de 2017 e 2018.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato ESAF Nº 26/2016 por mais 12 (doze) meses, no período de 21 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do contrato para o período de 21 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2018 passa a ser de R\$ 11.700.265,04 (Onze milhões, setecentos mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) tendo em vista a redução dos preços unitários do serviço de Gerenciamento de Rede de Longa Distância conforme proposta SERPRO/FJ-461 que é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

4.1 – Os valores do contrato serão reajustados quando da apuração do índice real do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para o período de 21 de outubro de 2016 a 20 de outubro de 2017, ficando resguardado o direito do reajuste a partir de 21/10/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2110.2000.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 100 e 150

PI: ESAFINF

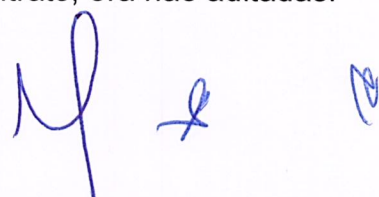
5.2 – Para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2017 foi emitida a Nota de Empenho 2017NE0800105.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente termo, deverá ser observado como competente o foro da Sede da Contratante, conforme definido no art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato, ora não aditadas.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Manuel Augusto Alves Silva
Diretor-Geral da ESAF

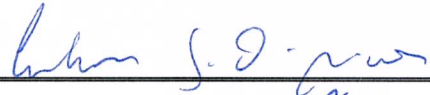


André de Cesero
Diretor de Relacionamento com Clientes
SERPRO



Marco Aurélio Sobrosa Friedl
Superintendente de Relacionamento com Clientes
SERPRO

TESTEMUNHAS

1) 
Nome: LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº: 697.681.101-04

2) _____
Nome: _____
CPF nº _____

Quadro comparativo das tabelas dos circuitos

Unidade da Esaf	Largura de Banda (MB)	Preço Unitário de Circuitos Contrato 26/2016 (R\$)	Preço Unitário de Circuitos Tabela 1º Aditivo (R\$)
Esaf Sede	10	9.384,62	6.083,36
Centresaf/BA	4	7.779,69	6.923,75
Centresaf/CE	2	5.825,23	2.756,92
Centresaf/MG	4	6.887,37	1.954,46
Centresaf/PA	4	2.987,08	4.830,23
Centresaf/PE	4	6.731,08	2.323,69
Centresaf/PR	4	6.788,92	2.432,62
Centresaf/RJ	8	8.604,31	4.435,28
Centresaf/SP	10	8.105,85	4.486,15
TOTAL	-	63.094,15	36.136,46



